

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE,**

**AUTORIZAR** a contratação da empresa **ROEDEL RELACOES INTERNACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, CNPJ 32.512.666/0001-15, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra que verse sobre a importância da comunicação empática durante as campanhas políticas e sobre a formação política essencial para as eleições, ou temas correlatos relativos às eleições de 2024, e deverá ser ministrada por profissional(is) que possua(m) no mínimo mestrado, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2024, em Montes Claros/MG, com duração de 00h35min cada palestra, nos moldes previstos na alínea “f” do inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, uma vez que a possível contratada cumpre todas as exigências legais para a formalização do contrato, como informam o Agente de Contratações e parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa que se pretende contratar, além da idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na prestação do serviço proposto;

CONSIDERANDO a notoriedade, competência, zelo profissional e da idoneidade moral e social dos profissionais que executarão os serviços;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço proposto pela possível contratada para prestar os serviços que se busca contratar, no nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados para ministração de palestras junto a outros entes públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados para abrilhantar o 2º Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, demonstrando alto grau de capacidade técnica;

Declaro INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa **ROEDEL RELACOES INTERNACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, CNPJ 32.512.666/0001-15, e autorizo a contratação da empresa pelo valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), como abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Unit.
01	01	Serv.	Contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra que verse sobre a importância da comunicação empática durante as campanhas políticas, ou tema correlato, e deverá ser ministrada por profissional que possua no mínimo mestrado, no dia 20 de junho de 2024, no horário de 15h55min às 16h30min, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS.	5.000,00
02	01	Serv.	Contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra que verse sobre a formação política essencial para as eleições, ou tema correlato, e deverá ser ministrada por profissional que possua no mínimo mestrado, no dia 20 de junho de 2024, no horário de 17h05min às 17h40min, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS.	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Intime-se o representante legal da empresa **ROEDEL RELACOES INTERNACIONAIS E COMUNICACAO LTDA**, CNPJ 32.512.666/0001-15, para assinatura do competente termo de contrato, como vigência até o dia 30 de julho de 2024.

Publique-se.

Montes Claros/MG, 06 de junho de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca.  
Presidente do CODANORTE.